



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

20 de Janeiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 905



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone (43) 3464-1265

86828-000 – Mauá da Serra – PR

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 017/2017

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ao Senhor

FLÁVIO EDUARDO FERREIRA

Gerente de Pessoa Jurídica do Banco do Brasil S.A.

MARILÂNDIA DO SUL - CAPITAL

SENHOR GERENTE

Tenho a honra de comunicar Vossa Senhoria a minha assunção ao cargo de Prefeito de Mauá da Serra para a gestão 2017/2020 e ao mesmo tempo informá-lo de que a partir desta data os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias de titularidade deste Fundo Municipal De Assistência Social, **pessoa jurídica com o CNPJ/MF nº 14.771.669/0001-91**, serão o **Prefeito – Hermes Wichhoff** – CPF nº 975.527.559-20 e a Sra. **Kelly Cristina de Farias Wichhoff** – CPF nº 044.958.279-52.

Esclareço que a movimentação deverá ser sempre em conjunto, portanto, exigindo duas assinaturas, com os poderes para abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar valores de transferências, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos e encerrar contas de depósitos.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de alta estima, distinta consideração.

Atenciosamente.


Hermes Wichhoff

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

20 de Janeiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 905



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone (43) 3464-1265

86828-000 – Mauá da Serra – PR

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 018/2017

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ao Senhor
Gerente de Pessoa Jurídica da Caixa Econômica Federal

SENHOR GERENTE

Tenho a honra de comunicar Vossa Senhoria a minha assunção ao cargo de Prefeito de Mauá da Serra para a gestão 2017/2020 e ao mesmo tempo informá-lo de que a partir desta data os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias de titularidade deste Fundo Municipal De Assistência Social, **pessoa jurídica com o CNPJ/MF nº 14.771.669/0001-91**, serão o **Prefeito – Hermes Wichthoff** – CPF nº 975.527.559-20 e a Sra. **Kelly Cristina de Farias Wichthoff** – CPF nº 044.958.279-52.

Esclareço que a movimentação deverá ser sempre em conjunto, portanto, exigindo duas assinaturas, com os poderes para abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar valores de transferências, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos e encerrar contas de depósitos.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de alta estima, distinta consideração.

Atenciosamente.


Hermes Wichthoff

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

20 de Janeiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 905

DECRETO 2/2017

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições, conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores MARCIO APARECIDO DAVIDES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III, DAVID JUNIOR TORELI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, e ROSANGELA APARECIDA CORRER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão destinada a promover processo administrativo em face dos servidores **VALNEI BEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo IV, e **ALCEU CARVALHO JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo IV, e averiguar a ocorrência dos seguintes vícios detectados por equipe de auditoria nas respectivas nomeações decorrentes do Concurso Público objeto do Edital 1/2014:

- a) no caso de VALNEI BEIRA e ALCEU CARVALHO JÚNIOR, as contratações ocorreram no período de 180 dias do final do mandato – aplicação do art. 21, § único, LRF;
- b) no caso de ALCEU CARVALHO JÚNIOR, o limite prudencial da despesa com pessoal (95% do teto) estava extrapolado – incidência do art. 22, inciso IV, LRF;
- c) no caso de VALNEI BEIRA, o limite prudencial da despesa com pessoal (95% do teto) e o limite total da despesa com pessoal (100% do teto) estavam ultrapassados – incidência do art. 22, inciso IV, e art. 23, LRF;
- d) no caso de VALNEI BEIRA, a motivação para a contratação foi falsa, pois o contratado não foi designado para a área de saúde ou segurança;
- e) no caso de VALNEI BEIRA e ALCEU CARVALHO JÚNIOR, havia servidora ocupante de cargo e função semelhantes em gozo de licença sem vencimento, que deveria ter sido chamada à atividade antes de qualquer nova admissão.

Art. 2º. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a comissão apresentar relatório conclusivo, devendo ser respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa dos processados.

Art. 3º. Determinar à Procuradoria Jurídica da Prefeitura que preste apoio administrativo e jurídico à comissão processante.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, PR, em 18 de janeiro de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2017. Com fulcro nas informações constantes na dispensa 05/2017 e do processo administrativo nº 06/2017 ante as justificativas, que se embasaram no inciso v art. 24, da lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação considerando que o objeto é necessário para auferir o interesse público com a melhor qualidade e menor desembolso possível, destarte, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e à moralidade publica.

Dê -se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 19 de Janeiro de 2017

HERMES WICTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

20 de Janeiro de 2017

Ano VI

Edição N° 905

PORTARIA N° 041/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR – a partir desta data, o Sr. **VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.411.712-0 -SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 879.253.039-72, residente e domiciliado na Rua Das Andorinhas, nesta cidade de Mauá da Serra, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização Sanitária**, Símbolo CC-4.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 17 de janeiro de 2017.

Hermes Wichhoff
PREFEITO